



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

MENSAGEM N° 036/2025

Exmo. Senhor Jeferson Adriano Gomes Moreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 1178, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências.”

A presente proposta visa ajustar o período de vigência do PME às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou o prazo do Plano Nacional de Educação (PNE). A medida é necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, bem como garantir alinhamento normativo e segurança jurídica até a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio. Ressalte-se que a prorrogação permitirá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil, desenvolver um novo plano atualizado, participativo e coerente com as metas nacionais e locais.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores a apreciação e consequente aprovação do referido Projeto de Lei, dada sua relevância para o planejamento educacional do Município e para o cumprimento das normas federais pertinentes.

Renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de novembro de 2025

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2266 de 14/11/25
Livro nº 04 Fls 991/900
Ass. Qapris

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



Via L. J. L. P. Artemenko
J. L. L. P. Artemenko
J. L. L. P. Artemenko

Recebido 14/11
13h Qapris



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos


ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

PROJETO DE LEI N° 036 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 1178, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e foi sancionada a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. A vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1178/2015, de Engenheiro Paulo de Frontin 29 de junho de 2015 fica prorrogada até **31 de dezembro de 2026**, mantendo-se suas metas e estratégias.

Art. 2º. A prorrogação visa harmonizar o PME com a Lei Federal nº 14.934/2024, que estendeu a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: No período de prorrogação, o Poder Executivo, em colaboração com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Educação, elaborará um novo PL para o PME do decênio seguinte, incluindo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias atualizadas, a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao término da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1178/2015, se necessário, para garantir a continuidade da vigência do PME.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal e Nobres Vereadores(as),

Este Projeto de Lei propõe a prorrogação do Plano Municipal de Educação - PME, que foi aprovado em 2015 para vigorar por dez anos. A prorrogação se justifica pela extensão da vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, conforme a Lei Federal nº 14.934/2024.

A medida é essencial para que o município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, se mantenha em conformidade com as exigências federais, assegurando a continuidade de ações educacionais e o recebimento de recursos. A prorrogação também proporcionará o tempo necessário para a elaboração de um novo PME, de forma participativa e alinhada às futuras diretrizes do PNE.

Por esses motivos, dada a importância e relevância do tema em questão, submetemos esta proposta à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso de nossa gestão com a continuidade e aprimoramento das políticas públicas educacionais em benefício da população.

JOSÉ EMMANUEL FAGUNDES ARTEMUNDO
Prefeito Municipal

J. L. M. Artes
P. C. M. K. P. A.

